



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso

LEI MUNICIPAL 585/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA Lei 535/2019 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**, Estado do Tocantins, **MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA**, faz saber que o povo do Município de Itacajá-TO, através de seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITACAJÁ-TO**, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao Prefeito (a), Vice-Prefeito, Secretários Municipais, e demais Agentes Políticos, ocupantes de cargos em confiança, comissão, temporários e servidores do quadro efetivos, que se deslocarem temporariamente em caráter eventual ou transitório no interesse da administração, e os que participem em cursos, eventos de capacitação profissional, missão oficial, conceder-se-á, além de transporte, diária de natureza não remuneratória e não tributável, a título de compensação das despesas de alimentação e hospedagem, farão jus a diárias, conforme tabela que integra o Anexo Único da presente Lei.

I. Para o Prefeito e Vice-Prefeito Municipal:

- a) Viagem para a capital do Estado, **R\$ 600,00 (seiscentos reais);**
- b) Viagem para outras cidades do Estado, **R\$ 300,00 (trezentos reais);**
- c) Viagem para Brasília e outras capitais, **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);**

II. Para os servidores que ocupem cargos Secretários, Direção ou Função de Confiança:

- a) Viagem para a capital do Estado, **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);**
- b) Viagem para outras cidades do Estado, **R\$ 170,00 (cento e setenta reais);**
- c) Viagem para Brasília e outras capitais, **R\$ 600,00 (seiscentos reais);**

III. Para os demais servidores públicos municipais e eventuais colaboradores:

- a) Viagem para a capital do Estado, **R\$ 270 (duzentos e setenta reais);**
- b) Viagem para outras cidades do Estado, **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);**





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso

- c) Viagem para Brasília e outras capitais, **R\$ 480 (quatrocentos e oitenta reais)**;

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial o Anexo Único da Lei 535/2019 de 13 de dezembro de 2019.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá - Tocantins, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA
Prefeita Municipal

